



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.110, DE 03 DE JULHO DE 1992.

CONCEDE REMISSÃO DE
DÉBITO TRIBUTÁRIO.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida a JURACI PICCIN a remi-
são do débito tributário referente
à contribuição de melhoria pela pavimentação da rua Augusto Tone-
lo, no valor de Cr\$ 1.379.611,10 (hum milhão, trezentos e setenta
e nove mil, seiscentos e onze cruzeiros e dez centavos) correspon-
dente à 30,95 URMs.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos três dias do mês de julho de mil novecentos e noventa
e dois.

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE B. GONÇALVES

Reg. no Livro de *110*

N.º *2.110* à Fl. *016*

Fortunato Janir Rizzardo
Secretaria Geral

Fortunato Janir Rizzardo
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Processo nº 3232, de 24.06.92.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Narcia Fenonatto
Secretário de Governo

Reg. no Livro de Leis

no *2.110* à fl. *009*
03.1.07.1992

claus
Secretaria de Governo

Certifico que a presente Lei foi pu-
blicada no lugar de costume no dia

00.1.07.1992

Narcia Fenonatto
Secretário de Governo